



**Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara**  
**Coordenadoria de Vigilância Sanitária**  
**Edital de Infração**

Pelo presente, fica notificada a empresa **INDUSTRIA DE PRÉ MOLDADOS JACIARA LTDA**, de que na data de 10/03/2023, foi lavrado contra si o Auto de Infração nº 001 em face da seguinte irregularidade: **Limpeza de terreno**, localizado na Av. Pajé 2716 (QD171 L03), Planalto, Jaciara, MT .

**Art. 47** inciso 1º, Cap. VIII, da Lei n.º 1059/07 – Código Sanitário Municipal “Os proprietários ou inquilinos são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios e terrenos.” “Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou como depósito de lixo, dentro dos limites do perímetro urbano.” **Art. 49** – “Os proprietários ou responsáveis deverão evitar a formação de focos ou viveiros de insetos, ficando obrigados à execução das medidas que forem determinadas para sua extinção.”

Fica fixado o prazo legal de 15 (quinze) dias para apresentação de recurso a partir da data desta publicação.

Fiscais Sanitários:

- Damiao Ferbonio Junior
- Thiago Cavalcante Santos